



CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 002/92
DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA:- Dispõe sobre reajuste às retribuições pecuniárias dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal e dá outras providências....

MILTON DAMACENO LIMA, Presidente da Câmara Municipal da Câmara Municipal de Angélica-MS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal, aprovou o seguinte Ante Projeto de Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas as retribuições pecuniárias dos Servidores Públicos Municipal de Angélica.

Parágrafo Único - Inclui-se nesta Lei os ocupantes de cargos do Grupo Magistério, conforme estabelece a Lei Municipal nº 271/90, artigo 2º.

Artigo 2º - O reajuste a ser concedido será na ordem de 80% (Oitente por cento) sobre o salário base de cada funcionário, referente o mês de dezembro de 1.991

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 1.992.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica-MS.

Em, 03 de Fevereiro de 1.992.